



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de vale alimentação e refeição, na modalidade de benefício flexível, por cartão magnético com tecnologia de chip full grade e arranjo de pagamento aberto, sendo responsável pela emissão, reemissão e gestão de vale alimentação/ refeição, por meio de adesão à Ata de Registro de Preço nº 048/2025, firmada em decorrência do Processo Licitatório nº 000002/2025, Pregão nº 00002/2025, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal De Saneamento Básico Da Zona Da Mata De Minas Gerais – CISAB/ZM.

1.2. A contratação do cartão para vale alimentação/refeição, visa à operacionalização da concessão de benefício, na modalidade Alimentação, para atendimento aos servidores municipais, em cumprimento da Lei Municipal nº 302/2005, suas alterações posteriores, que autorizou o Poder Executivo Municipal a conceder aos servidores públicos municipais o Vale Alimentação.

1.3. A contratação garantirá o atendimento da demanda gerada pelos Departamentos Municipais na prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de Vale Alimentação, de caráter continuado, aos servidores do Município de Tocos do Moji / MG, além de dispor de um sistema de controle eficaz.

1.4. A adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2025, gerenciada pela Consórcio Intermunicipal De Saneamento Básico Da Zona Da Mata De Minas Gerais – CISAB/ZM, tem como objetivo atender com celeridade, economicidade e eficiência à demanda do Município de Tocos do Moji, conforme o que preceituam os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



3.1. Por se tratar de uma adesão a uma Ata gerenciada por outro órgão, os requisitos são aqueles exigidos no Edital.

3.2. Trata-se de aquisição de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Descrição	Taxa de Adm.	Qtd	Valor previsto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO, NA MODALIDADE DE BENEFÍCIO FLEXÍVEL, POR CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA DE CHIP FULL GRADE E ARRANJO DE PAGAMENTO ABERTO, SENDO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO, REEMISSÃO E GESTÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO, PARA OS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI.	0,00%	12 meses	R\$ 1.500.000,00

O Município de Tocos do Moji conta hoje com aproximadamente com 300 (trezentos) funcionários, que recebem um Vale alimentação mensal de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), e mais um abono natalino de R\$ 200,00 (Duzentos reais). Sendo esse valor podendo ser aumentado, conforme lei autorizativa.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi feito um levantamento de preços de serviços similares ao que se pretende adquirir, conforme consta anexo esse ETP. Com base nos dados levantados, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2025 se mostra vantajosa, visto que não ter custos adicionais ao Município além daqueles do repasse dos valores aos funcionários, não sendo a taxa de administração de 0% (zero por cento), respeitando os parâmetros técnicos exigidos, além da agilidade no processo de aquisição, evitando a necessidade de realizar uma nova licitação, sendo que a adesão permite compras imediatas com base em um processo já concluído.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO



O custo da contratação é de **R\$ 1.500.000,00** (Um milhão e quinhentos mil reais), conforme valores de repasse estabelecido por Lei o que pode ser alterado a qualquer momento mediante nova Lei.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Município, comprometido com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente a legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, adotou todas as medidas cabíveis para promover a contratação necessária por meio de processo licitatório próprio.

Foi instaurado e devidamente publicado o Processo Administrativo nº 034/2025 – Pregão Presencial nº 008/2025, com o objetivo de selecionar empresa para operacionalização do Cartão Vale Alimentação, desse certame sagrou-se vencedora a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, gerando o Contrato nº 081/2025, firmado em 11 de abril de 2025, porém em agosto do mesmo ano a empresa começou a apresentar problemas a administração municipal, como falta de comércios que aceitavam o cartão, alguns comerciantes locais oficiaram o Município da falta de repasse por parte da empresa, diante de tais fatos o Município tentou por diversas maneiras entrar em acordo com a empresa o que não foi possível. O Município então tentou formar contrato com o segundo colocado que também não foi possível.

Diante da complexidade da matéria em análise tornou-se inviável, dentro do tempo hábil, a conclusão de uma nova licitação que garantisse a continuidade do fornecimento do benefício. Dentro desse contexto, a alternativa mais viável e segura para a Administração Pública foi a adesão a Ata de Registro de Preços vigente, conforme autorizado pelo art. 86, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a adesão, mediante justificativa da vantagem da medida, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, é a melhor solução encontrada para atender a demanda.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O serviço de gerenciamento de vale-alimentação constitui solução integrada, envolvendo a administração de créditos, disponibilização de cartões magnéticos/eletrônicos, rede credenciada, suporte técnico, sistema de gestão, processamento financeiro e atendimento aos beneficiários. Tais



atividades são interdependentes e compõem um único sistema operacional, não sendo tecnicamente viável sua fragmentação sem prejuízo à eficiência do serviço.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de vale-refeição aos servidores municipais, assegurando melhores condições de alimentação durante a jornada de trabalho, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Administração Pública, com isso pretende alcançar os seguintes resultados:

- Concessão de benefício alimentação de forma regular e eficiente;
- Melhoria na qualidade de vida e bem-estar dos servidores;
- Aumento da motivação e satisfação no ambiente de trabalho.
- Redução de processos internos relacionados à gestão manual de benefícios;
- Automação da gestão de créditos, recargas e controle de utilização;
- Diminuição de falhas operacionais e retrabalho.
- Utilização de cartões eletrônicos com tecnologia segura (chip e senha);
- Possibilidade de rastreabilidade das recargas e utilização;
- Maior controle e fiscalização do contrato por parte da Administração.
- Disponibilização de ampla rede de estabelecimentos credenciados (supermercados, restaurantes, padarias e similares);
- Garantia de atendimento adequado aos servidores no município e região.
- Redução de custos indiretos com gestão interna.
- Atendimento às normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Diante da natureza da contratação, e tendo em vista que os serviços serão oferecidos quase que integralmente sob a forma de plataformas digitais, esta não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidade vigentes.



13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação se mostra viável para a resolução do problema em questão. Há no orçamento vigente dotação orçamentária específica para atender a demanda.

14 - ANEXOS

- Ofício 176/2025/GAB – Solicitando autorização de fornecimento pela empresa UP Brasil Administração e Serviços Ltda.;
- Termo de aceite da empresa UP Brasil Administração e Serviços Ltda.;
- Ofício 206/2026/GAB – Solicitando Adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gérias – CISAN - ZM;
- Aceite do Consórcio;
- Pesquisa de Preços;
- Edital do Processo Licitatório nº 002/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gérias – CISAN – ZM, na íntegra;
- Ata de Registro de Preço nº 048/2025, firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gérias – CISAN - ZM e a empresa UP Brasil Administração e Serviços Ltda.;
- Publicações da Ata;
- Documentação da empresa Euro Comercial e Serviços Ltda;

15 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Tocos do Moji, 18 de fevereiro de 2026.

Vera Lúcia Alves
Departamento Municipal de Educação